



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE nº 502/2016 – SPDOC/CC nº 301770/2016

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó.

Unidade/Secretaria: Secretaria Estadual da Educação.

Assunto: Ofício nº 548/PJNSO – Solicitação de contratação de um assistente que auxilie estritamente nas tarefas que dependam da visão, para assegurar as condições mínimas necessárias para que o [REDACTED] deficiente visual, exerça sua profissão.

Relatório CGA/SE nº 150/2017

Senhor Presidente,

O presente expediente correccional foi instaurado em razão do Ofício nº 548/PJNSO, encaminhado pela Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, do Ministério Público do Estado de São Paulo, acerca de Professor [REDACTED] E.E. Plínio Damasco Pena, deficiente visual, que solicita um assistente que auxilie estritamente nas tarefas que dependam da visão, para assegurar as condições mínimas necessárias para o exercício da docência.

Em 26/12/2016, foi emitido o relatório correccional de fls. 28/29, propondo que fosse oficiada à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, para requisitar informações quanto à falta de resposta aos Ofícios nº 188 e 388/2016 de 02/05/2016 e 18/08/2016, do Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como informar acerca das providências adotadas em face dos fatos acima apontados.

Em resposta, em 21/02/2017, aportou nesta Corregedoria os documentos de fls. 33/40, encaminhados pela Chefia de Gabinete da Pasta, noticiando as providências adotadas a respeito da disponibilização de assistente para o Professor [REDACTED]



CGRH
43
43

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Com base na manifestação da Coordenadoria de Gestão e Recursos Humanos – CGRH, que acolheu as orientações da Consultoria Jurídica da Pasta, sendo que esta teria concluído não haver sustentação legal para a contratação de assistente para o Professor [REDACTED]

Ainda, consta às fls. 36/39 informações do Centro de Ingresso e Movimentação, da CGRH, que informa ter adotado as providências necessárias em razão do Ofício 188/PJNSO – MP nº 36.0690.0000105/2014-6, e que comunicou as medidas implementadas àquele *Parquet*, pelo Ofício nº 481/2016 – C/CGRH (fls. 35).

Sobre a negativa da contratação de professor assistente, foi fundamentado que o Decreto nº 61.466/2015, não permite contratações desse tipo, bem como novas admissões no serviço público paulista, a partir de 03/09/2015.

Quanto aos demais fatos que envolveram a contratação da professora [REDACTED] em determinado momento, apontada para exercer a função de professor auxiliar ao Senhor [REDACTED], informado que:

“não houve irregularidades na contratação ocorrida, pois seguiu-se rigorosamente o determinado em legislação, assim como não houve má fé por parte desta Administração, tratando-se de entendimento administrativo, o qual teve como única finalidade atender a determinação superior exarada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, com vistas a proporcionar o melhor atendimento possível no processo de Ensino/Aprendizagem ao corpo discente onde o interessado ministrava aulas, embora tal definição não tenha surtido efeito”.

Em face do exposto, conclui-se que a Pasta adotou todas as providências cabíveis devidamente respaldada pelas orientações da Douta Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, e que no tocante ao solicitado pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, do Ministério Público do Estado de São Paulo, foi certamente atendido, conforme acima mencionado, haja vista o ofício de fls. 35.

Sendo assim, entende-se que não restam determinações correcionais a serem feitas em razão desta denúncia, razão pela qual se propõe o arquivamento definitivo deste expediente em pasta própria na Sede desta Corregedoria.

Mas antes, deverá ser oficiada à Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópias deste arrazoado e dos documentos de fls. 33/40, para ciência e adoção de outras medidas da alçada daquele *Parquet*.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

CGA-SE, em 07 de abril de 2016.

Christiane Simioni
Corregedor

Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

45
48

Protocolado CGA/SE nº 502/2016 – SPDOC/CC nº 301770/2016

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó.

Unidade/Secretaria: Secretaria Estadual da Educação.

Assunto: Ofício nº 548/PJNSO – Solicitação de contratação de um assistente que auxilie estritamente nas tarefas que dependam da visão, para assegurar as condições mínimas necessárias para que o [REDACTED] deficiente visual, exerça sua profissão.

1. Acolho o relatório de fls. 42/44;
2. Conforme proposto oficie-se à Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópias do aludido relatório e dos documentos de fls. 33/40, em resposta ao Ofício nº 548/PJNSO, ref. MP nº 36.0690.0000105/2014-6;
3. Após, archive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 11 de abril de 2017.

[REDACTED]
YOSHINAGA
DE ESTADO
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE



C.G.A.
FLS 46
C.A.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ofício CGA nº 653/2017
Protocolado CGA nº 502/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO
P. J. CÍVEL DE
NOSSA SENHORA DO Ó

São Paulo, 11 de abril de 2017

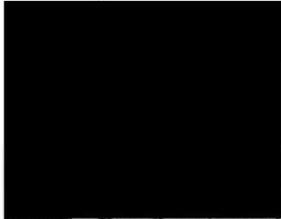
Senhora Promotora,

PROTOCOLO: 150 / 11
DATA: 18 / 04 / 2017

Tenho a honra de reportar-me a Vossa Excelência em virtude do recebimento do Ofício nº 548/PJNSO, referente ao expediente MP nº 36.0690.0000105/2014-6, que trata de solicitação de contratação de assistente para professor portador de deficiência visual.

Desse modo, em resposta ao mencionado ofício, encaminho cópias do relatório elaborado pela Setorial Educação e demais documentos que instruem os autos, para ciência dos trabalhos realizados e eventual adoção de medidas que entender necessárias.

Ao ensejo, faço consignar a expressão de elevada consideração e distinto apreço.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

Excelentíssima Senhora
Márcia Camargo Frederico Ferraz de Campos
Digníssima Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó
Ministério Público do Estado de São Paulo
São Paulo – SP

RÉCEBIDO EM: _____
CARIMBO DO ÓRGÃO:
NOME COMPLETO: _____
ASSINATURA: _____

AGV/msp